

*Institui a Semana do Servidor do Ministério Público.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular e promover permanentemente o aprimoramento dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, visando à constante melhoria no desempenho das funções institucionais;

**CONSIDERANDO** a conveniência de se reconhecer publicamente a relevância do trabalho desenvolvido pelos servidores que prestam apoio à Instituição;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2017.00891206,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana do Servidor do Ministério Público.

**Parágrafo único** - Anualmente, até a primeira semana de setembro, o Procurador-Geral de Justiça divulgará o período em que será realizada a Semana do Servidor do Ministério Público, observando, de preferência, as datas próximas ao dia 28 de outubro.

**Art. 2º** - Durante a Semana do Servidor do Ministério Público serão realizadas atividades voltadas ao aprimoramento dos servidores da Instituição.

**§ 1º** - Os temas e as atividades objeto da Semana do Servidor do Ministério Público serão definidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público, que consultará os servidores com a finalidade de identificar os assuntos de interesse dos diversos segmentos do quadro de apoio da Instituição.

**§ 2º** - O calendário de eventos da Semana do Servidor do Ministério Público será divulgado pela Secretaria-Geral do Ministério Público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu início.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria-Geral do Ministério Público dispor sobre o registro de frequência dos servidores durante a realização das atividades da Semana do Servidor do Ministério Público.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça

\* Republicada por correção no texto original publicado no D.O. de 05.09.2017.